

**PORTARIA Nº 534 / 2020 - REITORIA (11.24)****Nº do Protocolo: 23077.026691/2020-35****Natal-RN, 13 de abril de 2020.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 23, do Estatuto da UFRN,

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria nº 383 do Ministério da Educação, de 9 de abril de 2020, sobre a antecipação da colação de grau para os alunos dos cursos de Medicina, Enfermagem, Farmácia e Fisioterapia, como ação do combate à pandemia do novo coronavírus - Covid-19; e

CONSIDERANDO o que consta nos ofícios: 54/2020/CCS/REITORIA/CONSUNI/UFRN, de 02 de abril de 2020, protocolo: 23077.025432/2020-97; 9/2020 - CCENF/CCS (15.03), de 02 de abril de 2020, protocolo: 23077.025362/2020-77; 7/2020 - CCFARM/CCS (15.04), de 02 de abril de 2020, protocolo: 23077.025290/2020-68; 12/2020 - CCFISIO/CCS (15.05), de 02 de abril de 2020, protocolo: 23077.025331/2020-16; e 84/2020/FACISA/UFRN, de 03 de abril de 2020, protocolo: 23077.025653/2020-65; e Ata 1/2020 - Coord/MedMult (11.32.29.02), de 02 de abril de 2020, protocolo: 23077.025389/2020-60.

**RESOLVE:**

Art. 1º Regulamentar, no âmbito da UFRN, os procedimentos relativos à antecipação de colação de grau, em caráter excepcional, para alunos regularmente matriculados no último período dos cursos de Medicina, Enfermagem, Farmácia e Fisioterapia, nos termos da Portaria nº 383 do Ministério da Educação.

Art. 2º São requisitos necessários para a solicitação de antecipação de colação de grau de que trata esta Portaria, mantidas as demais exigências de integralização curricular, ter cumprido, no mínimo:

I - setenta e cinco por cento da carga horária do internato do curso de Medicina; ou

II - setenta e cinco por cento da carga horária do estágio curricular obrigatório dos cursos de Enfermagem, Farmácia e Fisioterapia.

Parágrafo único: Para o cumprimento do percentual mínimo de carga horária de que trata este artigo serão considerados os componentes curriculares integralizados no histórico escolar do aluno.

Art. 3º O processo de antecipação de colação de grau individual será instaurado mediante requerimento do interessado apresentado à coordenação do curso e deve ser instruído com:

I - requerimento padrão devidamente assinado, mencionando a Portaria nº 383 do Ministério da Educação, de 9 de abril de 2020, como justificativa para o pedido;

II - documento oficial com foto, que informe a naturalidade do requerente;

III - histórico escolar; e

IV - declaração de quitação da biblioteca.

Parágrafo único. A declaração de quitação da biblioteca poderá ser substituída por termo de responsabilidade emitido pela direção da unidade acadêmica, no qual o requerente se compromete a solucionar sua pendência com o sistema de bibliotecas, tão logo sejam restabelecidos os atendimentos presenciais.

Art. 4º Instruído o processo com a documentação completa conforme o art. 3º e atendidos os critérios estabelecidos no Art. 2º, este será remetido pela coordenação do respectivo curso à Diretoria de Administração e Controle Acadêmico - DACA da Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD, que procederá à verificação e adotará os demais procedimentos necessários para a antecipação de colação de grau individual.

§ 1º. Para fins de registro no histórico escolar, os componentes curriculares com carga horária dispensada terão o status de "Dispensado nos termos da Portaria nº 383, do Ministério da Educação".

§ 2º. A colação de grau individual será realizada por via eletrônica.

Art. 5º Os casos omissos serão decididos pela Pró-Reitoria de Graduação da UFRN.

Art. 6º Revogar a Portaria nº 523/2020-R, de 06 de abril de 2020.

Art. 7º Publicar esta Portaria no Boletim de Serviço da UFRN.

*(Assinado digitalmente em 13/04/2020 14:47)*

JOSE DANIEL DINIZ MELO

*REITOR - TITULAR*

*CHEFE DE UNIDADE*

*REITORIA (11.24)*

*Matrícula: 1202134*

*Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufrn.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 534, ano: 2020, tipo: PORTARIA, data de emissão: 13/04/2020 e o código de verificação: 2791cbaa28*

MARIA GORETE FRANKLIN DA COSTA

Autenticado Digitalmente